



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)		
EMENTA: Aprova o reconhecimento do Curso Técnico em Órteses e Próteses a ser ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, com validade até 31 de dezembro de 2023.		
Relator: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
SPU N° 01496806/2021	PARECER N° 0134/2021	APROVADO EM: 10/03/2021

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido e da Situação Legal

Marcelo Alcântara Holanda, Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará solicitou por meio do Ofício nº 483/2020, de 21/08/2020, o Reconhecimento do Curso Técnico em Órteses e Próteses (TOP) a ser ofertado por esta instituição educacional da área de saúde, na modalidade Presencial e Subsequente ao Ensino Médio, protocolado sob o Processo nº 01496806/2021, em 21/08/2020.

Todas as informações requeridas para a devida instrução do processo foram cadastradas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), onde contam, dentre outras informações cadastrais, o Plano do Curso Técnico, seu corpo docente e técnico-administrativo, a infraestrutura física da escola com seus laboratórios e oficina e a biblioteca com seu acervo disponibilizado.

0

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) é uma Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Saúde do Estado Ceará (SESA) tendo sido recredenciada pelo Parecer CEE/CESP nº 729/2018, com validade até 31/12/2022.

1.2 Da análise do Plano de Curso

O Curso Técnico em Órteses e Próteses, proposto pela ESP/CE na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio, objetiva “formar profissional técnico para atuar com autonomia e competência na dispensação, na confecção, na adaptação e na manutenção de órteses e próteses e meios de locomoção (OPM), considerando os princípios e as diretrizes do SUS para o fortalecimento da rede de cuidado à saúde da pessoa com deficiência.”



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0134/2021

Complementarmente visa, em seu processo formativo, os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver competências e habilidades para análise das condições de saúde no território e sua relação com demandas recebidas pelas oficinas ortopédicas do SUS;
- Desenvolver competências e habilidades para a organização do processo de trabalho da oficina de produção, manutenção e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção no SUS;
- Desenvolver competências e habilidades para o manejo técnico do processo de produção, manutenção e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção nas oficinas ortopédicas do SUS;
- Integrar e assistir à equipe multidisciplinar nos processos de reabilitação e readaptação na avaliação e no acompanhamento das pessoas com deficiência, bem como na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

A estrutura curricular do Curso Técnico de Órteses e Próteses é planejada segundo um trajeto formativo modular constituído por seis módulos, sendo o primeiro módulo de sensibilização, com 160h, destinado à introdução do curso, o segundo módulo é orientado para as competências do trabalhador do SUS, com duração de 232 h, seguido de quadro módulos temáticos, orientados para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas da formação específica que acontecerão nas Escolas Técnicas do SUS e nas oficinas ortopédicas e/ou nos centros de especialização de reabilitação conveniados, perfazendo um total de 1200h. Não está previsto a existência de estágio supervisionado obrigatório, pois trata-se de habilitação técnica reconhecida e presente no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, porém sem regulamentação profissional até a presente data. A síntese do trajeto formativo do Curso Técnico em Órteses e Próteses é apresentada na matriz curricular que segue:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0134/2021

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES

EIXOS	TEORIA-PRÁTICA	PRÁTICAS-OFFICINA	TOTAL
Módulo de Sensibilização	160 h	--	160 h
Módulo Competências do Trabalhador do SUS	232 h	--	232 h
Módulo I	130 h	48 h	178 h
Módulo II	130 h	48 h	178 h
Módulo III	130 h	96 h	226 h
Módulo IV	178 h	48 h	226 h
Carga Horária Total	960 h	240 h	1200 h
	1200h		

Síntese geral da estrutura curricular

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		CH
MÓDULO DE SENSIBILIZAÇÃO 160h	Introdução a Profissão de Técnico em Órtese e Prótese e Cenários de Atuação no Contexto do SUS.	80h
	Vivência em Ortopedia Técnica: O Cenário Contemporâneo e a Formação em Órteses e Próteses.	80h
MÓDULO COMPETÊNCIAS DO TRABALHADOR DO SUS 232h	O Sistema Único de Saúde (SUS) e a atenção à Saúde da Pessoa com deficiência: Políticas Públicas e os Direitos das Pessoas com Deficiência.	40h
	Vivência em Ortopedia: Atuação do Técnico em Órteses e Próteses no SUS	60h
	Doenças Crônicas e suas Implicações para o Cuidado no SUS: As Contribuições do Técnico em Órteses e Próteses na Equipe Interdisciplinar.	52h
	Cuidados com a Pessoa Amputada no SUS: amputação, reabilitação e próteses.	40h
	Tecnologia dos Materiais e Processos de Fabricação no Contexto do SUS.	40h
MÓDULO TEMÁTICO I 178h	Vivência em Ortopedia II: Trabalho seguro e Gestão da Qualidade e Multidisciplinaridade no contexto oficina ortopédica.	40h
	Processos de Fabricação de Órteses de Tornozelo e Pé no Contexto do SUS.	40h
	Conceitos, Generalidades e os Princípios da Reabilitação da Pessoa com Lesão Medular para a Construção do Projeto Terapêutico Singular..	50h
PRÁTICAS-OFFICINA		48h
MÓDULO TEMÁTICO II 178h	Vivências em ortopedia III: Paralisia Cerebral na infância: Estratégias de Reabilitação e o Trabalho do Técnico em Órteses e Próteses.	50h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0134/2021

	Traumatismo Cranioencefálico (TCE), Doenças Neuromusculares (DNM) e outras patologias relacionadas às pessoas com deficiência.	40h
	Produção, adaptação e Dispensação de Órteses: Joelho-Tornozelo-Pé, Quadril-Joelho-Tornozelo-Pé e Coletes Ortopédicos no Contexto do SUS.	40h
PRÁTICAS-OFICINA		48h
MÓDULO TEMÁTICO III 226h	Vivências em Ortopedia VI: O Uso de OPMs na Infância no Contexto do SUS.	40h
	Órteses de membros Superiores e Tornozelo-Pé: Produção, Adaptação, Avaliação e Dispensação no SUS.	50h
	Processos de Confecção de Próteses e Coletes Ortopédicos	40h
PRÁTICAS-OFICINA		96h
MÓDULO TEMÁTICO IV 226h	Produção, Adaptação, Avaliação de Qualidade, Dispensação, Orientações ao Usuário, Ajustes e Manutenção de Palmilhas e Calçados Ortopédicos.	60h
	Produção, Adaptação, Avaliação de Qualidade, Dispensação, Orientações ao Usuário, Ajustes e Manutenção de Órteses e Próteses nos Diferentes Ciclos de Vida no Contexto do SUS.	60h
	Implicações do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e seus Agravos: A Atuação do Técnico em Órteses e Próteses.	58h
PRÁTICAS-OFICINA		48h
TOTAL		1.200h

O corpo técnico administrativo da ESP/CE para atender ao Curso Técnico em Órteses e Próteses conta com um Coordenador Pedagógico e Secretária Escolar devidamente habilitados, sendo a Coordenação do curso exercida pelo Prof. Caio Correia Sá Cavalcanti, graduado e com mestrado em fisioterapia.

O Corpo docente é constituído por 05 docentes, todos graduados em fisioterapia e com experiência na área de formação.

A ESP/CE dispõe de uma boa infraestrutura para dar suporte ao Curso Técnico em Órteses e Próteses no desenvolvimento das atividades de aprendizagem teórico e prática, conforme indicado em seu plano de curso que serão realizadas nas instalações e laboratórios disponíveis em sua Sede e nos espaços conveniados nas Unidades Estaduais de Saúde, assim como nas Oficinas de órteses e próteses do Núcleo NUTEP, integrantes da rede de oficinas habilitadas pelo Ministério de Saúde. Ressalte-se que 20% das atividades de aprendizagem teóricas serão realizadas em ambiente virtual de aprendizagem, com materiais didáticos adequados para a aprendizagem autônoma e a distância.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0134/2021

A estrutura física da biblioteca é adequada, equipada com bom acervo bibliográfico físico e acessível, dispendo de ambientes de estudos e acesso à internet. Os alunos também terão acesso a material didático e apoio no ambiente virtual de aprendizagem, recebendo, ainda, individualmente, os materiais impressos, juntamente aos equipamentos de proteção individual (EPI – roupas, jalecos, botas, etc) enviados pelo Ministério da Saúde.

A ESP/CE informa em seu pedido que pretende ofertar três turmas com 20 alunos cada.

Para avaliar as condições específicas para o desenvolvimento e oferta do curso técnico em órteses e próteses pela ESP/CE foi designada a especialista avaliadora **Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira**, graduada em enfermagem e mestre em cuidados clínicos em enfermagem e saúde, conforme a Portaria CEE nº 028/2021, de 22/02/2021, publicada no DOE de 24/02/2021. A especialista avaliadora visitou as instalações da ESP/CE em 01/03/2021, emitindo seu relatório com detalhes de sua avaliação, em 02/03/2021. Todos os itens avaliados foram considerados excelentes e concluí recomendando o reconhecimento do curso técnico em órteses e próteses.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Órteses e Próteses a ser ofertado pela Escola de Saúde Pública do Ceará, sediada em Fort, na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2023, desde que a Escola permaneça devidamente credenciada.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0134/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 10 de março de 2021.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Conselheiro Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE